

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 1 de 10

1. OBJETIVO

Orientar a Contratada sobre às exigências da contratante e a Legislação Vigente no que se refere à Segurança e Medicina do Trabalho.

2. ENVOLVIMENTO

Segurança Industrial e Terceiros.

3. METODOLOGIA

3.1. Documentação necessária

Para Contratos de Serviços com duração **até 30 dias**, a Contratada deverá apresentar 1 cópia (xerox simples) na Portaria da IOCHPE MAXION e 1 cópia (xerox simples) na Segurança Industrial **antes** da data da realização da integração, os seguintes documentos dos seus funcionários, proprietário e/ou Sócio (caso forem realizar qualquer tipo de serviço).

- a) ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) contendo **as datas dos** seguintes exames:
 - Exame Clínico (**Validade: 1 ano**);
 - Exame Audiométrico (**Validade: 1 ano**);
 - ECG – Eletrocardiograma (Validade: 1 ano); (Para trabalhos em altura e/ou espaço confinado **e/ou eletricidade** – acima e/ou desnível de 2 metros)
 - EEG - Eletroencefalograma (Validade: 4 anos). (Para trabalhos em altura e/ou espaço confinado **e/ou eletricidade** – acima e/ou desnível de 2 metros).
- OBS: 1)** O ASO deverá estar assinado tanto pelo Médico Examinador quanto pelo Médico Coordenador do PCMSO; **2)** Para trabalhos em altura e/ou espaço confinado **e/ou eletricidade**, deverá constar no ASO os exames específicos (ECG e EEG) e liberado “Apto para trabalho em altura e/ou Apto para trabalho em espaço confinado **e/ou Apto para trabalho em eletricidade**”.
- b) Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS com registro de vínculo com a Contratada ou Contrato de Prestação de Serviços ou Termo de Compromisso;
- c) Cópia da folha de registro dos funcionários;
- d) Relação dos funcionários que irão realizar o serviço e/ou permanecer na IOCHPE MAXION com data de entrada e período de permanência;
- e) Cópia do Registro na Carteira de Trabalho ou cópia da carteirinha com Registro no Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança, quando houver;
- f) A Segurança industrial da Maxion tem um prazo de 48 horas para verificar a documentação da contratada e em seguida será agendada a Integração de Segurança junto à área de Segurança Industrial no tel. (12) 3184-1120. As Integrações são realizadas às Segundas-feiras e às quintas-feiras às 10:00h, **com Validade de 1 ano** . **Sem a realização da integração os funcionários da Contratada não poderão entrar na IOCHPE MAXION.**
- g) Ficha de EPI's atualizadas de todos os colaboradores que irão fazer parte do contrato;
- h) Certificados de treinamentos contendo lista de presença de acordo com os treinamentos aplicáveis. EX: NR-10, 12, 33 e 35.

ELABORADO POR	APROVADO POR
IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 2 de 10

Para contratos com duração **maior que 30 dias**, serão necessários além da documentação acima outros documentos, dos quais são:

- PCMSO - Programa de Controle Médico Ocupacional - NR.07: referente ao contrato;
- PPRA - Programa Prevenção de Riscos Ambientais - NR.09: referente ao contrato;
- PCMAT- Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - NR.18 (quando aplicável, Empresas de Construção Civil com mais de 20 funcionários);
- Cópia do CA (Certificado de Aprovação) dos EPI's utilizados, emitido pela secretaria da Segurança e Saúde no Trabalho do MTB;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, através de seus representantes na IOCHPE MAXION.
- Realizar o DDS Diálogo Diário de Segurança todos os dias de atividade; podendo ser realizado pelo TST (Técnico Segurança do Trabalho), encarregado, Líder ou qualquer pessoa designada pela Empresa. Em caráter especial a Contratante enviará um tema para que seja abordado.
- Todos os Colaboradores deverão portar além do crachá da IOCHPE MAXION, um crachá da sua própria empresa, identificando quais qualificações o colaborador está apto à desempenhar, contendo no crachá: validade do ASO e dos cursos aplicáveis.
- Realizar inspeções de segurança duas vezes na semana.
- Participar das reuniões mensais de segurança. (Retirar calendário das reuniões na Segurança Industrial. O não comparecimento na reunião acarretará o bloqueio na Portaria de um dia consecutivo da reunião e perda de pontos no Ranking.
- Cada frente de trabalho deverá conter Permissão de trabalho Geral, Análise Preliminar de Riscos e os Check-lists dos respectivos equipamentos e demais documentos pertinentes à atividade.
- Todas as empresas Contratadas, independente do tipo e da duração dos serviços a serem prestados na IOCHPE MAXION deverão preencher o formulário de Permissão de Trabalho Geral e Análise Preliminar de Riscos (Modelo IOCHPE MAXION) das atividades a serem realizadas, dando ciência e instrução aos seus funcionários antes do início do trabalho com o objetivo de prevenir acidentes / incidentes no desempenho do Trabalho.
- Todas as contratadas devem garantir que todos os seus funcionários tenham no mínimo ensino fundamental completo.
- A **Permissão de Trabalho Geral** deverá ser preenchida como segue:
 - Preencher todos os campos descrevendo os perigos e riscos e epi's necessários.
 - Caso venha a ser utilizado qualquer tipo de Produto Químico no serviço a ser prestado, a Contratada deverá anexar na Permissão Trabalho Geral da FISPQ (Ficha de Segurança do Produto Químico), o qual deverá ser previamente analisada, aprovada e cadastrada pela Área de Segurança Industrial.

ELABORADO POR	APROVADO POR
IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 3 de 10

- No caso de manuseio de Produtos Químicos a Contratada deverá informar os seus funcionários quanto ao risco do manuseio e aplicação destes Produtos Químicos dando ciência na própria Permissão de Trabalho Geral.
- A Permissão de Trabalho Geral deverá ter as assinaturas abaixo em campos próprios antes do início dos serviços:
 - a. Responsável da Contratada;
 - b. Contratante do Serviço na IOCHPE MAXION;
 - c. Técnico de Segurança da Contratada e respectivo número de Registro no Ministério do Trabalho;
 - d. Funcionários que irão executar os serviços;
 - e. Área da Segurança Industrial da IOCHPE MAXION, liberação final.

A Contratada deverá preencher a Permissão de Trabalho Geral para qualquer e todo tipo de serviço.

- A Contratada **não** poderá iniciar qualquer tipo de serviço sem que a Permissão de Trabalho Geral e APR estejam assinadas todas as áreas envolvidas. **Caso a Contratada esteja operando sem a PT Geral e APR, todas as operações da mesma serão imediatamente interrompidas, sendo a Contratada impedida de entrar na IOCHPE MAXION por 03 dias, somente sendo liberada após a realização de uma reunião com os representantes da Contratada em conjunto com a Área de Segurança Industrial (IOCHPE MAXION) para tomada de ações corretivas e acompanhamento. E conseqüentemente perda de pontos no Ranking.**

TRABALHOS EM ALTURA

- Todo serviço realizado acima e/ou desnível de 2 metros deverá ter o ASO de todos os funcionários anexados, onde consta os **exames específicos para altura (ECG e EEG) e liberado “Apto para trabalhos em altura”**; todos os funcionários deverão informar seus respectivos pesos na PT Geral e na APR.
- O não cumprimento do descrito acima, a Empresa será demeritada no “Ranking das Melhores Empresas” prestadoras de serviço e bloqueada por 3 dias consecutivos.
- Em trabalho que seja necessário o uso da linha de vida, será exigido o memorial de calculo e descritivo da linha de vida, ART do projeto da linha de vida.
- Para serviços envolvendo andaimes a contratada deverá atender o Padrão IOCHPE MAXION, **conforme Instrução de Segurança Nº 02.**
- Todo trabalho em altura deverá ser **supervisionado** por uma pessoa de acordo com a análise de riscos, de acordo com a norma NR 35.

ELABORADO POR IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	APROVADO POR NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial
--	--

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 4 de 10

- Para atividade com escada (lembrando que a escada é somente para acesso e em casos específicos que não haverá suporte para realizar a atividade a escada será liberada) a mesma deverá estar amarrada em um ponto fixo.
- Para atividades envolvendo **Plataforma Elevatória**, os operadores deverão apresentar a carteirinha de operador de plataforma dentro da validade. Os operadores deverão passar pela Cartilha de Plataforma Elevatória fornecida pela Contratante, somente depois deste processo os operadores estarão liberados para realizar atividades com Plataforma Elevatória.
- **NOTA:** O **treinamento de cartilha** deverá respeitar o calendário da contratante, a saber, às Segundas e quintas feiras às 14:00hs.
- A Contratada para realizar Serviços em Altura, deverá usar **OBRIGATORIAMENTE:**
 - 1- Capacete com jugular;
 - 2- Cinto de segurança modelo paraquedista providos de 3 pontos de ancoragem;
 - 3-Talabarte de segurança modelo “Y” com absorvedor de impacto, com dois mosquetões forjados, com dupla trava de segurança com abertura mínima de 53 mm, presos simultaneamente.
- **OBS: Cinto de Segurança conforme CA (Certificado de Aprovação) do fabricante e Válido. Funcionários com mais de 100 Kg NÃO estão aptos para trabalhos em altura.**
- **A Contratada que for realizar trabalhos em altura à partir do dia 01/07/2019 deverá apresentar o Certificado do Treinamento de Trabalho em Altura, com carga horária mínima de 8 horas (Validade: 2anos), conforme item da NR-35; além do ASO e exames específicos para trabalhos em altura.**
- **NOTA:** Não será permitida a realização desta atividade sem possuir o meio de comunicação adequada.

ELABORADO POR IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	APROVADO POR NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial
---	---

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 5 de 10

TRABALHO À QUENTE

- Todo trabalho à quente com conjunto oxi-corte, solda elétrica e plasma deverá ser preenchido o check-list de trabalho à quente, e seguir as recomendações contidas na APR.
- O colaborador deverá preencher o checklist do equipamento (conjunto oxi corte ou máquina de solda elétrica, lixadeira).
- Serviços a quente em áreas (contidas no checklist de trabalho a quente) que denominam áreas de risco deverão ser acompanhado por um brigadista o tempo todo, a saber cabines de pintura e retoque, decapadoras, estufas, casa de tintas, etc;

OBS: Nos trabalhos à quente não é permitido o uso de botijões, cilindros ou recipientes de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), exceto P20 e P45.

- Divulgar as obrigações e proibições que os funcionários devem conhecer e cumprir. Dar conhecimento aos funcionários de que serão passíveis de punição, pelo descumprimento da Permissão de Trabalho Geral, APR e PTE.
- A Contratada deverá designar o seu Técnico de Segurança do Trabalho, para acompanhamento em tempo integral das atividades consideradas de risco: Serviços em altura, Serviços em eletricidade (NR10) em alta tensão e obras civis de grande porte.
- Todos esses documentos deverão ser liberados por um Técnico de Segurança do Trabalho através de empresa de Assessoria de Segurança homologada pela IOCHPE MAXION ou por Técnico de Segurança do Trabalho próprio da Empresa, com exceção da PTE que é liberado por um Supervisor de Entrada representante da Segurança industrial da IOCHPE MAXION.
- Qualquer dúvida, entrar em contato com a Área de Segurança Industrial no telefone (12) 3184-1120.
- Todas as atividades de empresas prestadoras de serviço na IOCHPE MAXION deverão ter o acompanhamento de um Técnico de Segurança de empresa Contratada ou Técnico de Segurança próprio da Empresa.
- Fornecer obrigatoriamente a seus funcionários, os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), conforme a NR.6 da Portaria Nº 3214 do MTB e instruções sobre o uso correto. Todos os EPI's necessários para a realização das atividades deverão estar

ELABORADO POR	APROVADO POR
IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 6 de 10

em perfeitas condições de uso e conservação. Funcionários que não utilizar o EPI definido na Permissão de Trabalho Geral e na APR para execução dos seus serviços, serão **“BLOQUEADOS DEFINITIVAMENTE”**, não podendo mais prestar serviços para IOCHPE MAXION.

TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS

- Todo e qualquer serviço em Espaço Confinado deverá ter o ASO de todos os funcionários anexados, onde constam os **exames específicos para espaço confinado (ECG e EEG) e liberado “Apto para Espaço Confinado”** e deverá ser preenchida assinalando os riscos envolvidos, epi's necessários, medidas preventivas, pela qual deverá estar assinada pelos:
 - Trabalhadores autorizados;
 - Vigia
 - Supervisor de Entrada (Somente funcionário Maxion)
- O não cumprimento do descrito acima, a Empresa será demeritada no “Ranking das Melhores Empresas” prestadoras de serviço e bloqueada por 3 dias consecutivos.
- A Contratada que for realizar serviços em espaços confinados NR-33, deverá atender a **Instrução de Segurança Nº 04.**

TRABALHOS COM IÇAMENTO

- Todo serviço que seja envolvido içamento e movimentação de carga deverá contemplar as seguintes recomendações:
 - O operador deverá ser treinado e capacitado portando um crachá visível com a sua função.
 - Todo trabalho **abaixo de 05 TON** e um **raio menor que 10 metros** deverá ser anexada junto a PT Geral e na APR um **plano de içamento**;
 - Todo trabalho **acima de 05 TON** e um **raio maior que 10 metros** deverá ser anexada junto a PT Geral e na APR o **Plano de RINGGER.**
 - Deverá portar o checklist do equipamento de guindar e acessórios;

ELABORADO POR IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	APROVADO POR NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial
--	--

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 7 de 10

- O não cumprimento do descrito acima, a Empresa será demeritada no “Ranking das Melhores Empresas” prestadoras de serviço e bloqueada por 3 dias consecutivos.

TRABALHOS COM ELETRICIDADE

A Contratada que for realizar serviços em instalações elétricas deverá atender a **Instrução de Segurança Nº 03**.

A Contratada fica expressamente proibida de atuar diretamente sobre sistemas e equipamentos do SEP (Sistema Elétrico de Potência) sem que os mesmos estejam com suas fontes de energia devidamente bloqueadas (desligadas, desconectadas fisicamente e com extremidades aterradas) e ainda após verificação de ausência de tensão com utilização de equipamentos adequados. Esta verificação de ausência de tensão, assim como o bloqueio elétrico deverá ser executado por profissionais qualificados e pertencentes ao corpo técnico do Cliente. Isto é válido para todo e qualquer sistema/equipamento que possa oferecer riscos similares aos considerados no SEP:

- Autorização conforme a NR-10, apresentar termo de anuência de todos os funcionários;
- Obrigatoriedade da utilização de ferramental totalmente isolado (apresentar certificado das ferramentas);
- Utilizar para serviços em eletricidade roupa adequada (calça, camisa ou macacão, luvas e balaclava) Retardante a chama (anti-chama) com o CA válido;

Bloqueio de Energia

É responsabilidade da Segurança Industrial realizar treinamento incluindo a reciclagem com os Técnicos em Segurança das empresas contratadas.

É responsabilidade dos técnicos em segurança das empresas contratadas realizarem treinamento incluindo a reciclagem com os prestadores que interajam diretamente com energia perigosa, instruindo-os sobre o uso dos procedimentos e dispositivos de bloqueio de energia.

ELABORADO POR IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	APROVADO POR NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial
---	---

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 8 de 10

Os dispositivos de bloqueio que são citados nos procedimentos de bloqueio serão disponibilizados pela Maxion, com exceção dos cadeados e etiquetas de identificação. As empresas contratadas devem possuir os cadeados e as etiquetas para bloqueio e identificação das fontes de energia.

Cadeados:

Os cadeados para uso de bloqueio de energia podem ser comuns desde que atendam a todas as regras abaixo:

- a. Os cadeados de segurança para uso em bloqueio devem ser maior ou igual a 35/50 mm
- b. Somente deve haver uma chave do cadeado
- c. Os cadeados devem ser identificados e enumerados;
- d. Deverá haver uma lista de controle dos cadeados permitindo a rastreabilidade dos mesmos
- e. Ao colaborador, fica terminantemente proibido realizar a cópia da chave dos cadeados de bloqueio.

Se a empresa não cumprir com os requisitos apresentados a mesma será penalizada com o bloqueio de 03 dias consecutivos e com o demérito no ranking dos melhores fornecedores;

Se o prestador não utilizar os dispositivos de bloqueio e for constatado que a máquina/equipamento possui procedimento e que o colaborador recebeu treinamento o mesmo **será bloqueado definitivamente**;

ABASTECIMENTOS

A Contratada que precisar abastecer máquinas e/ou equipamentos, deverá apresentar o "Procedimento de Abastecimento" na Segurança Industrial e atender à **Instrução de Segurança Nº 06**.

Para abastecimento de pequeno porte até 20 litros, o transporte deste combustível deverá ser feito em galão homologado pelo INMETRO e anti-explosão.

ELABORADO POR IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	APROVADO POR NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial
--	--

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 9 de 10

PERMANÊNCIA

A Contratada deverá permanecer no máximo 11 horas dentro da IOCHPE MAXION (8 horas normais + 2 horas extras + 1 hora de intervalo para refeição) e cumprir 11 horas de descanso entre uma jornada e outra.

A Contratada deverá orientar seus funcionários a se limitarem somente à área de execução dos seus serviços, para evitar exposição em áreas de riscos sem necessidade.

NOTA

Os funcionários da contratada não poderão operar máquinas ou equipamentos como empilhadeiras, prensas e similares, guindastes, plataforma elevatória, tratores e caminhões, pontes rolantes, talhas, lixadeiras, furadeiras, máquinas de solda, maçarico, esmerilhadeira e outros equipamentos elétricos /eletrônicos de propriedade da IOCHPE MAXION sem autorização formal da Área de Segurança Industrial. Para os casos aplicáveis em que a contratada irá realizar serviços, Ex: atividades em máquinas ou equipamentos deverão atender à NR 11 e NR 12 e preencher os **Termos de Autorização e Credenciamento de Prestadores de Serviços** (Formulários disponíveis no Site) para exercer atividade em máquinas ou equipamentos próprios ou da IOCHPE MAXION.

Todos os funcionários da contratada deverão estar usando uniforme com o nome de sua Empresa.

SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

a) A Contratada pela IOCHPE MAXION para Subcontratar os serviços para os quais foi designada, no seu todo ou parte deve:

- Comunicar previamente a IOCHPE MAXION, que deverá anuir expressamente a Subcontratação.
- Exigir de seus subcontratados o cumprimento de todas as diretrizes definidas neste procedimento.

ELABORADO POR IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	APROVADO POR NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial
---	---

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	ORIGEM: SI	ITS Nº 01
VIGÊNCIA EM: 09/07/2019	REV. Nº 16	Nº PÁGINAS: 10 de 10

- Providenciar o cadastro junto à Área de Segurança Industrial e seguir obrigatoriamente todos os procedimentos exigidos para a Contratada.
- Deverá apresentar cópias dos contratos que comprovem o negócio jurídico, vínculo com a empresa subcontratada e diligenciar para que a subcontratada cumpra os procedimentos e normas de Segurança Industrial da IOCHPE MAXION.
- A PT GERAL deverá ser feita pela Contratada e assinada pela Subcontratada e seus funcionários envolvidos no serviço mencionando na própria PT GERAL que existe subcontratação de prestação de serviço.
- Em todo caso de Subcontratação autorizada pela IOCHPE MAXION, a empresa principal (Contratada da IOCHPE MAXION) permanecerá responsável por todo e qualquer acidente de trabalho ou verbas trabalhistas que possam ser requeridas.

Empresa homologada pela IOCHPE MAXION:

- ✓ Consult => Contatos: Ismael (12) 9 9735-7986 / Daniel (12) 9 97122692 / Marcelo (12) 99643-8982

ELABORADO POR IDELMA FÁTIMA MADEIRA DE LIMA Engº Segurança do Trabalho	APROVADO POR NÁRISTON S. OLIVEIRA Gerente Segurança Industrial
---	---